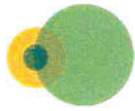


ALVALADE

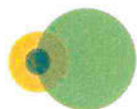
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 397/2016

- I. A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias de Lisboa, exigindo o reforço dos recursos de apoio técnico especializado.
- II. Ainda não foram preenchidas todas as vagas no mapa de pessoal da Freguesia, encontrando-se pendentes os procedimentos tendentes à abertura e preenchimento de um lugar de técnico superior de serviço social, constante do mapa de pessoal da Junta de Freguesia, aprovado na reunião da Assembleia de Freguesia, do dia 21 de novembro de 2016.
- III. Todavia, o desempenho das tarefas obriga à existência de recursos humanos adequados às funções a desempenhar, não dispondo as entidades públicas de outro modo de recrutamento que não o recurso à prestação de serviços.
- IV. No âmbito da atividade do Serviço de Ação Social e Habitação, Saúde e Igualdade da Junta de Freguesia de Alvalade é imprescindível desenvolver trabalho com a disponibilidade regular e assídua de um acompanhamento ao nível técnico no desenvolvimento da Comissão Social de Freguesia de Alvalade, na concretização do Atendimento Social de Proximidade e assessoria técnica aos membros do executivo, prosseguindo as orientações estratégicas do Serviço de Ação Social e Habitação, Saúde e Igualdade, designadamente:
 - a) O conhecimento e a elaboração de diagnósticos atualizados e concertados da realidade social da Freguesia com vista à promoção do bem-estar social;
 - b) A criação de condições para o desenvolvimento social assente em estratégias de cooperação entre as Instituições/Organizações públicas



- e/ou privadas no seio da Comissão Social de Freguesia de Alvalade;
- c) A contribuição de recomendações para a elaboração dos Planos de Atividade da Junta de Freguesia e das restantes entidades que fazem parte da CSF de Alvalade;
 - d) Efetuar o atendimento especializado, de âmbito social, dirigido à população, desenvolvendo respostas integradas para a minimização e/ou resolução dos seus problemas e necessidades;
 - e) Elaborar e alterar os regulamentos internos em funcionamento;
 - f) Propor e colaborar na realização de iniciativas de interesse para o desenvolvimento social da Freguesia e do Concelho de Lisboa;
 - g) Apoiar no cumprimento do planeamento e programa de atividades do Serviço.
- V. Nessa medida, a natureza e complexidade das prestações inerentes a serviços de natureza intelectual em consonância com uma capaz aptidão técnica especializada na área da materialização da implementação da Comissão Social de Freguesia de Alvalade com a estratégia do Serviço de Ação Social e Habitação, Saúde e Igualdade, e ainda devido à complexidade de concretização dos critérios de adjudicação constantes do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), mostra-se sustentado o recurso à alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (critério material) para fundamentar a escolha do procedimento de ajuste direto.
- VI. Mesmo que assim não fosse, sempre a escolha do ajuste direto seria admissível, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites do artigo 20.º, n.º 1, al. a) do CCP.
- VII. O contrato a celebrar será em regime de avença e produzirá efeitos entre 1 de janeiro e 31 de outubro de 2017, caducando com o preenchimento da vaga constante do mapa de pessoal.
- VIII. Ana Catarina Carreira de Oliveira Cabral Lopes, prestou com elevado profissionalismo e com padrões de excelência funções desta natureza nos anos de 2015 e 2016, após um aturado processo de seleção mediante avaliação curricular e entrevista.

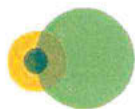


IX. Face ao exposto, o Presidente da JFA emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de apoio técnico em ação social, no âmbito do Serviço de Ação Social e Habitação, Saúde e Igualdade à Junta de Freguesia de Alvalade”, nos termos da alínea a) do n.º 5 e do n.º 10 do artigo 35 da Lei n.º 7-A/2016 de 30/03 que aprovou o Orçamento do Estado (OE) para 2016, porquanto se trata de prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, estão cumpridos os limites do n.º 1 do referido artigo e a inerente despesa tem cabimento na rubrica orçamental n.º 08.00.00, económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade.

Face ao exposto, venho propor à Junta de Freguesia de Alvalade, nos termos da competência prevista nos artigos 16.º, n.º 1, alínea b) e 18.º, n.º 1, alínea h), a *contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar os serviços *supra* referenciados nos termos e para os efeitos no artigo 36.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos;
2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos) e conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo das disposições conjugadas na alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º e da alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 16.890,80 (dezasseis mil e oitocentos e noventa euros e oitenta cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na orgânica 08.00.00, económica 01.01.07.00.00 do orçamento para o ano de 2017;
4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a), do n.º 1, e o n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;

TA



5. A consulta por convite ao prestador de serviços, Ana Catarina Carreira de Oliveira Cabral Lopes, portadora do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] residente na [REDACTED] a realizar nos termos e para os efeitos do artigo 27.º, n.º 1, al. b) e do artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos;

6. A delegação, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no n.º 1 do art. 109.º CCP, no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade a competência para praticar todos os atos procedimentais e, assim também, para proceder à adjudicação da proposta, aprovar a minuta do contrato e decidir eventuais reclamações, além de para outorga-lo.

Lisboa, em 5 de dezembro de 2016.

A Vogal

Rosa Lourenço